



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0098

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 737/2008
De 23 de setembro de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para Execução de Implantação de 1.091,80 m de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.121,56 (Quarenta e nove mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para execução de Implantação de 1.091,80 m de Iluminação Pública, objeto de Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERV., AGRIC. MEIO AMBIENTE	
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
08.241.0007	Desenvolvimento Urbano	
08.241.0007.1.030	IMPLANTAÇÃO 1.091,80 M DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 49.121,56
FR: 01	Tesouro	R\$ 9.121,56
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão da ação acima especificada correrá pelos seguintes recursos:

- I. R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser verificado com a transferência, a fundo perdido, pela Secretaria de Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0099

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo,
ao Município, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula
Sexta do Convênio N° 616/2008;

- II. R\$ 9.121,56 (Nove mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei n° 4.320/64, a ser verificado na arrecadação do Município no corrente exercício.

Art. 2º - A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º - Fica igualmente incluído no Anexo 1, Plano de Financiamento das ações do PPA e nos Anexos que especificam as ações na Lei n° 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município - PPA para o período de 2006/2009, na Lei n° 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, que se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de setembro de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças



2